



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículo com motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações dos itens abaixo:

1.1.1. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – MÍNIMO DE 9 LUGARES – KM LIVRE.	SERVIÇO	12	R\$ 11.483,33	R\$ 137.799,96

1.1.2. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 137.799,96 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** conforme estimativa da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

1.1.3. O veículo deverá ficar na sede da Casa de Apoio de Goiânia à disposição 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos domingos e feriados, assim como o motorista que deverá permanecer junto ao carro para o atendimento de qualquer chamada a qualquer hora e a qualquer dia;

1.1.4. Toda a despesa com a alimentação e vestuário dos motoristas correrão por exclusiva responsabilidade da contratada;

1.1.5. O veículo deverá possuir seguro para motorista, passageiros e terceiros;

1.1.6. O motorista deverá possuir CNH categoria D, curso de transporte de passageiros, ter mais de 21(vinte e um) anos, não ter nenhuma infração em sua CNH. Deverá também, exercer sua função uniformizado e com crachá, mantendo a sua higiene pessoal e a do veículo de forma exemplar;

1.1.7. O veículo transitará no perímetro urbano da cidade de Goiânia, transportando os hóspedes da Casa de Apoio aos seus devidos lugares para a realização de tratamentos, devendo assim, ficar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

1.1.8. Todas as despesas de manutenção do veículo e abastecimento será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como despesas fiscais e trabalhistas, onde a contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento dos encargos e salários dos motoristas, assim como o plano de manutenção do veículo.



2. DA JUSTIFICATIVA:

O veículo transportará as pessoas que ficam hospedadas na Casa de Apoio de Catalão e que realizam tratamento de saúde nos diversos centros médicos localizados na Capital e no entorno, devendo possuir todos os equipamentos de segurança e sinalização obrigatórios em pleno funcionamento.

Assim, o veículo torna-se extremamente importante, visto que os pacientes necessitam se locomoverem todos os dias da semana e em diversos horários, inclusive no período noturno, feriados e finais de semana.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. No ato da assinatura do contrato, a Empresa DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

4.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. O veículo deverá permanecer na Casa de Apoio de Catalão, na cidade de Goiânia disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.2. O veículo transportará as pessoas que se hospedam na casa de Apoio e que fazem algum tratamento de saúde nos mais diversos hospitais e clínicas localizadas no perímetro urbano da cidade de Goiânia.

5.3. Havendo rejeição do veículo no decorrer da execução contratual, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços aqui contratados para órgãos não pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão.

5.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

5.6. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega do relatório mensal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.



5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

6.2. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, que deverá ser exclusivamente no interesse da Casa de Apoio de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, qualificação e aferição dos serviços estipulados neste termo.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços contratados, dentro do estabelecido, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada e nos termos da proposta de preços ofertada;

8.2. Prestar os serviços exclusivamente no interesse da Casa de Apoio de Catalão, localizada na cidade de Goiânia em todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o serviço, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, inclusive trabalhistas, manutenção do veículo, combustível e demais impostos e taxas de licenciamento do veículo;

8.4. Executar os serviços com qualidade, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição do veículo ou de equipamento que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;



8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Fornecer sempre que solicitado, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais e trabalhistas, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste termo de acordo com as especificações e demais condições previstas pela Administração;

8.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as reclamações;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de prestar os serviços objeto deste Termo.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 10 de março de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)